

EMPRESA: MARMORARIA E MAT. DE CONST. VALE DO SOL EIRELI

CNPJ: 31.328.947/0001-50

ENDEREÇO: RUA: JOSÉ CARLOS DA MATA MACHADO nº: 157, BAIRRO: NOSSA SRA DE FÁTIMA

TELEFONE: 3335-1311

E-MAIL: luizgrupovaledosol@gmail.com

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00326.1578.00-69

PROCESSO LICITATÓRIO 00029/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 00001/2021

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão proferida pela ata de sessão da comissão de licitação em 22/03/2021 que passa se a aduzir as razões de fato e direito.

Das razões do recurso

Da tempestividade:

O presente recurso é tempestivo na medida em que, tendo ocorrido a presente sessão em 22/03/2021 e em sendo de cinco dias úteis o prazo para a apresentação de recurso administrativo e tendo como prazo final o dia 27/03/2021, sendo, portanto, tempestivo, nos termos do artigo 109 da lei de licitações Nº 8666/93.

Em decisão proferida em sessão realizada aos 22/03/2021, esta douta comissão juntamente com sua equipe de apoio entendeu por bem em inabilitar a empresa MARMORARIA E MAT. DE CONST. VALE DO SOL EIRELLI, alegando haver irregularidade na documentação apresentada para fins de habilitação fundamentando não ter havido o cumprimento referente ao item 7.3.2.2 do edital.

A empresa Marmoraria e Mat. de Const. Vale do Sol EIRELLI, vem através desta interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** junto a comissão de licitação do município de Conceição do Rio Verde em face da inabilitação da empresa, supra citada a cima o que faz pelas razões de não apresentação dos documentos de Balanço patrimonial e as DREs registradas na junta

RECEBI EM

25/03/2021 às 14:19



comercial e a não apresentação do termo de abertura e encerramento do livro diário conforme item 7.3.2.2 do Edital.

A resolução CFC Nº 1418/2012, diz, as empresas optantes pelo Simples Nacional desobrigadas de manter escrituração, bem como aquelas constituídas a menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente de acordo com a resolução CFC 1418/2012, contendo termo de abertura e encerramento, balanço patrimonial e demonstração do resultado e as notas explicativas, (se houver), sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte e outras que se enquadrem no decreto Nº 8.538 de 06/10/2015.

Embora frise se essa recorrente, seja dispensada legalmente de cumprir com rigorismo da lei quanto ao registro do balanço patrimonial na JUCENG, por ser beneficiária do SIMPLES NACIONAL.

O item 7.3.2.2 do que se trata a inabilitação da referida empresa, em seu texto é bem clara quando se refere a apresentação de tais documentos, deverão ser apresentados somente para empresa que se enquadre no porte de empresa de médio porte o que não se aplica a empresa MARMORARIA E MAT. DE CONST. VALE DO SOL EIRELLI.

Foi apresentado junto a documentação de habilitação o certificado de enquadramento de micro empresa.

O QUE DIZ O ITEM 7.3.2.2

7.3.2.2- A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, **inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, **NO CASO DA LICITANTE ENQUADRAR-SE COMO MÉDIA EMPRESA:**



De acordo com a resolução CFC Nº 1.255/2009.

Sessão 01

Item 1.2 e 1.3

Diz o seguinte:

1.2 Pequenas e médias empresas são empresas que:

- (a) não têm obrigação pública de prestação de contas; e
- (b) elaborar demonstrações contábeis para fins gerais para usuários externos. Exemplos de usuários externos incluem proprietários que não estão envolvidos na administração do negócio, credores existentes e potenciais, e agências de avaliação de crédito.

1.3 Uma empresa tem obrigação pública de prestação de contas se:

- (a) seus instrumentos de dívida ou patrimoniais são negociados em mercado de ações ou estiverem no processo de emissão de tais instrumentos para negociação em mercado aberto (em bolsa de valores nacional ou estrangeira ou em mercado de balcão, incluindo mercados locais ou regionais); ou
- (b) possuir ativos em condição fiduciária perante um grupo amplo de terceiros como um de seus principais negócios. Esse é o caso típico de bancos, cooperativas de crédito, companhias de seguro, corretoras de seguro, fundos mútuos e bancos de investimento.

Solicito também junto a comissão de licitação do município de Conceição do Rio Verde, o acesso e direito de usufruir da lei complementar Nº 147/2014 e 155/2016 e dos artigos 42 a 49 da lei complementar Nº 123/2006 que diz o seguinte.

3.2- Nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 e dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor



do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração. para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões.

A empresa Marmoraria e Mat. de Const. Vale do Sol EIRELLI, vem através desta interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** junto a comissão de licitação do município de Conceição do Rio Verde em face da habilitação da empresa Alpha Construtora LTDA que não apresentou toda a documentação contida no item 7.3.2.1, letra "a" Demonstração dos fluxos de caixa e as notas explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo dois exercícios.

Nestes termos pede Deferimento.

Conceição do Rio Verde 25/03/2021



Luiz Fernando Furtado Pereira.
Representante legal
CPF: 700.177.516-91



Marmoraria e Mat. De Constr. Vale do Sol EIRELLI
CNPJ: 31.328.947/0001-50